



ATA N.º 13/2020

Data da reunião ordinária: 03/09/2020

Início da reunião: 14:05 horas

Fim da reunião: 15:40 horas

A respetiva ordem de trabalhos fica arquivada em pasta anexa à presente ata.

Membros que comparecem à reunião:

Presidente:

Manuel Orlando Fernandes Alves

Vereadores

David José Varela Teixeira

Maria de Fátima Pereira Fernandes Alves

José Moura Rodrigues

António Gonçalves Araújo

Paulo Jorge Miranda da Cruz

Ausências

José António Carvalho de Moura

Responsável pela elaboração da ata:

Nome: Maria Fernanda Dinis Moreira

Cargo: Chefe da Divisão Administrativa



ATA N.º 13

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Montalegre, realizada no dia 03 de setembro de 2020.

No dia três de setembro de dois mil e vinte, nesta Vila de Montalegre, no Auditório da Biblioteca Municipal, sito em Montalegre, número um, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal de Montalegre, sob a presidência do Senhor Presidente da Câmara Municipal Manuel Orlando Fernandes Alves, com a participação dos Senhores Vereadores Dr. David José Varela Teixeira, Dr. José Moura Rodrigues, Dra. Maria de Fátima Pereira Fernandes Alves, Dr. António Gonçalves Araújo, Dr. Paulo Jorge Miranda da Cruz e comigo, Maria Fernanda Dinis Moreira, na qualidade de secretária. _____

Pelo Senhor Presidente da Câmara, Manuel Orlando Fernandes Alves, quando eram catorze horas e cinco minutos, foi declarada aberta a reunião, iniciando-se a mesma de acordo com a ordem do dia, disponibilizada aos membros do executivo, no dia 03 de setembro de dois mil e vinte, na plataforma de gestão documental *sharepoint*, e cujo teor se transcreve infra, documento que vai ficar arquivado no maço de documentos relativos a esta reunião sob a forma de doc. n.º 1.

1- Apreciação e votação da ata n.º 11/2020, relativa à reunião ordinária de 06 de agosto.

2- Apreciação e votação da ata n.º 12/2020, relativa à reunião ordinária de 20 de agosto.

3- Período antes da ordem do dia.

4- Período da ordem do dia:

4.1. MINUTA DO CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO, ENTRE O MUNICÍPIO DE MONTALEGRE E O CDC MONTALEGRE. _____

4.2. MINUTA DO CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO, ENTRE O MUNICÍPIO DE MONTALEGRE E O GRUPO DESPORTIVO ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL DE VILAR DE PERDIZES.

4.3. MINUTA DO CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO, ENTRE O MUNICÍPIO DE MONTALEGRE E O GRUPO DESPORTIVO E CULTURAL DE SALTO. _____

4.4. MINUTA DO CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO, ENTRE O MUNICÍPIO DE MONTALEGRE E A ACADEMIA DE FUTEBOL E FUTSAL ABELHAS AZUIS. _____

4.5. PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO, FORMULADA PELA ASSOCIAÇÃO ETNOGRÁFICA O BOI DO POVO, DESTINADO A APOIAR A ATIVIDADE DA ASSOCIAÇÃO. _____

4.6. AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL E ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE CONCESSÃO DO DIREITO DE USO PRIVATIVO DE TRÊS POSTOS DE CARREGAMENTO DE MOBILIDADE ELÉTRICA, POR CONCURSO PÚBLICO. DF N.º 81/2020. _____



- 4.7. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNA COM DEFICIÊNCIA, EM CIRCUITO ESPECIAL. / DF N° 92/2020. _____
- 4.8. ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS – ANO 2020 – DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO DA DESPESA, DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO PLANO DE ATIVIDADES MUNICIPAIS E DÉCIMA ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTO. _____
- 4.9. ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS – ANO 2020 – DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO DA DESPESA, DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO PLANO DE ATIVIDADES MUNICIPAL. _____
- 4.10. RELAÇÃO DOS PAGAMENTOS EFETUADOS (PARA CONHECIMENTO DO EXECUTIVO MUNICIPAL). _____
- 4.11. RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA N.º 167 / 2020 (PARA CONHECIMENTO DO EXECUTIVO MUNICIPAL). _____
- 4.12. PROPOSTA DE DEFINIÇÃO DO IMPOSTO MUNICIPAL DE DERRAMA A COBRAR NO EXERCÍCIO ECONÓMICO DE 2021. _____
- 4.13. PROPOSTA DE DEFINIÇÃO DA TAXA DE IMPOSTO MUNICIPAL DE IMÓVEIS, IMI, APLICÁVEL AOS PRÉDIOS URBANOS SITOS NO CONCELHO DE MONTALEGRE, PARA VIGORAR NO ANO DE 2021. _____
- 4.14. DEFINIÇÃO DA PARTICIPAÇÃO VARIÁVEL NO IRS (IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO DAS PESSOAS SINGULARES) / TAXA A FIXAR PARA COBRAR NO EXERCÍCIO ECONÓMICO DE 2021. _____
- 4.15. DEFINIÇÃO DA TAXA MUNICIPAL DE DIREITOS DE PASSAGEM (TMDP) – APLICAÇÃO PERCENTUAL PARA O ANO DE 2021. _____
- 4.16. MATADOURO REGIONAL DO BARROSO E ALTO TÂMEGA, S.A. – REALIZAÇÃO PELOS SÓCIOS DE ENTRADAS PARA REFORÇO DA COBERTURA DO CAPITAL. _____

I
ATAS

1. APROVAÇÃO DA ATA NÚMERO ONZE RELATIVA À REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTALEGRE, REALIZADA NO DIA SEIS DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE. _____

A Câmara Municipal, dispensou a leitura da ata com fundamento em ter sido distribuída conjuntamente com a ordem do dia da presente reunião, em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 57.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro. Posta a presente ata a votação, foi aprovada, por maioria, com a abstenção do senhor vereador da oposição, Dr. José Moura Rodrigues. _____

2. APROVAÇÃO DA ATA NÚMERO DOZE RELATIVA À REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTALEGRE, REALIZADA NO DIA VINTE DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE. _____

Sobre este ponto o senhor vereador da oposição Dr. José de Moura Rodrigues referiu que no ponto 2.3 consta o que ele não votou, ou seja, votou uma rua em Vilarinho e consta uma limpeza de bermas, apesar de não influenciar o seu sentido de voto expresso na referida deliberação. _____ Seguidamente, a Câmara Municipal dispensou a leitura da ata com fundamento em ter sido distribuída conjuntamente com a ordem do dia da presente reunião, em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 57.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro. Posta a presente ata a



votação, foi aprovada, por maioria, com a abstenção do senhor vereador da oposição Dr. José Moura Rodrigues. _____

II

– ANTES DA ORDEM DO DIA –

3 – JUSTIFICAÇÃO DA AUSÊNCIA DO SENHOR VEREADOR PROFESSOR JOSÉ ANTÓNIO CARVALHO DE MOURA _____

O senhor vereador Dr. José Moura Rodrigues solicitou a justificação da ausência do senhor vereador José António Carvalho de Moura por este se encontrar em gozo de férias. _____

A câmara deliberou, por unanimidade, nos termos da alínea c), do artigo 39.º do Anexo I à Lei 75/2013 de 12 de setembro, justificar a aludida falta. _____

3.1 – INTERVENÇÕES:

Neste momento, solicitou a palavra para intervir o senhor vereador do Partido Social Democrata Dr. José de Moura Rodrigues que fez as seguintes exposições, que aqui se transcrevem na íntegra – *estes documentos ficam a fazer parte integrante desta ata sob a forma de docs. n.ºs 2 e 3.* _____

“Ex.mo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Montalegre, _____ José de Moura Rodrigues, vereador eleito pela Coligação PPD/PSD - CDS/PP, vem interpelar V.ª Ex.ª sobre a não eleição do evento “Sexta-Feira 13” para a final do concurso “7 Maravilhas da Cultura Popular”, nos seguintes termos: _____

1. Com muita surpresa minha e não menos desilusão, a nossa Sexta-Feira 13 não passou à final na votação telefónica que terminou no passado Domingo, ficando de fora das 14 maravilhas finalistas do concurso promovido pela RTP; a estranheza aumenta quando verificamos que há finalistas que à partida tinham menor projeção e são oriundas de territórios semelhantes ao nosso, como é o caso, por exemplo, da “Arte da Seda de Freixo de Espada à Cinta”, do “Criptojudaísmo de Belmonte” e da “Romaria de São João d’Arga”. _____

2. Percebeu-se também que a Câmara Municipal assumiu o objetivo de passar à final, envolvendo todo o Alto Tâmega na votação, através do apoio expresso de todos os presidentes das Câmaras da CIMAT; ainda assim e de forma aparentemente inexplicável, falhou! _____

3. Face ao exposto, pergunta-se, o que é que correu mal? Porque é que a Sexta-Feira 13 não passou à final, como seria de esperar? _____

Montalegre, 03.09.2020. José de Moura Rodrigues.” _____

“Ex.mo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Montalegre, _____ José de Moura Rodrigues, vereador eleito pela Coligação PPD/PSD - CDS/PP, vem pronunciar-se e questionar V.ª Ex.ª sobre os prejuízos causados pelos javalis nas explorações agrícolas do concelho, bem como sobre a falta dum enquadramento legal e de medidas eficazes ao seu combate, nos seguintes termos: _____



1.Os prejuízos causados pelos javalis nas culturas agrícolas do concelho são um problema que já se arrasta há muitos anos, numa espécie de “praga” dos tempos modernos, que aumenta de ano para ano; para agravar, os estragos não são compensados pelas autoridades públicas e as perdas acabam por ser suportadas pelos mesmos de sempre, os agricultores. _____

2.O problema terá origem no aumento do efetivo de javalis que, na falta de predadores naturais (lobos, nomeadamente), se multiplicam sem restrições; por outro lado, o quadro legal ao combate a esta praga não é o adequado, pelo que há que fazer sentir às autoridades públicas que o problema já não se resolve com mais “batidas”. _____

3.Sabemos que, recentemente, a Câmara reuniu com o ICNF sobre este assunto; desde já, nos pontos em que as nossas posições coincidirem, juntamos a nossa à vossa voz; além disso, perguntamos: quais foram as conclusões dessa reunião, que medidas irão ser tomadas e se os agricultores podem esperar alterações significativas nesta matéria e, em caso afirmativo, quais? Montalegre, 03.09.2020. José de Moura Rodrigues.” _____

Sobre as questões colocados pelo senhor vereador da oposição, respondeu o senhor vereador eleito pelo Partido Socialista Dr. David Teixeira, que referiu o seguinte: _____

- Foi ao evento com a equipa que preparou a candidatura da Sexta feira 13, a Torres Novas, evento este organizado pela RTP, mas tem-se de ter a noção da dimensão dos territórios, por isso é tinha apelado ao empenho e apoio, especialmente dos senhores vereadores da oposição que têm meios de comunicação e difusão próprios. Porém, nunca viu nenhuma manifestação daqueles nesse sentido, apesar de saber que o senhor vereador José de Moura Rodrigues tem particular gosto por este evento. Muito se admira agora com este apoio, que nunca foi publicamente manifestado, como já disse, quando a base do partido da oposição até manifestou estar contra, falando mal do evento nas redes sociais, criticando o facto com o argumento de a Sexta-feira 13 não constituir um evento cultural. Assim sendo, se o senhor vereador da oposição quer ser candidato tem de saber a posição que quer ter. A apresentação deste evento aconteceu a dez minutos do fim do programa, e até se questionou com o facto de ter ganho os muros secos que existem em todo o país. Manifesto o agradecimento a toda a equipa que ajudou a preparar esta candidatura, bem como, aos apoiantes, juntas de freguesia e associações que se associaram e têm orgulho neste evento. Mas mais uma vez registou que, da parte da oposição, não viu sequer um voto de apoio, ou algo escrito a defenderem este evento, pelo contrário, apareceu muito comentário dos que seguem a oposição a zurzir nas redes sociais que a Sexta-feira 13 não era um evento cultural. Quanto à questão dos javalis trazida também pelo senhor vereador da oposição José Moura Rodrigues, disse que o vereador só acorda quando está em contramão. Este assunto já foi tratado por variadíssimas vezes, foi até chamada a Montalegre, a Senhora Diretora do Instituto de Conservação da Natureza e Florestas(ICNF). A legislação que existe não está adaptada e esta situação dá origem a atuações clandestinas e perigosas, tal como aconteceu ainda há dias em Mondim, onde um caçador deu um tiro no outro por não saber



que ele estava no local. “Estamos preocupados com a segurança das pessoas e também com os bens das populações que estão a fazer a silagem dos milhos, disse. _____

O Senhor Presidente da Câmara interveio dizendo que os dois assuntos trazidos pelo senhor vereador José Moura Rodrigues se resumem à seguinte expressão “a tarde, arrepiastes” que diz tudo. Disse, ainda, que o senhor vereador trouxe hoje uma manifestação de regozijo sobre o evento da Sexta-13 que, de facto, não passou à final das Sete Maravilhas, fazendo perguntas totalmente disparatadas, mas aconselhou-o a perguntar à Fátima Felgueiras porque é que o evento não ganhou. Até parece que é a câmara de Montalegre que contabiliza as chamadas, chama-se a isto fazer política negativa. Quanto ao assunto dos javalis, a oposição anda sempre atrás. Nunca trouxeram nada a este órgão para melhorar a governação, a não ser ataques. Andam atrás do “leite derramado.” Sobre os javalis o Senhor Vice-Presidente já disse tudo, há documentos escritos no Ministério do Ambiente e no Instituto da Conservação da Natureza e Florestas(ICNF). Fizeram-se chegar os lamentos daqueles que viram dizimadas as suas culturas e registaram prejuízos à Senhora Diretora do ICNF. Procurou-se, ainda, que os calendários venatórios de Espanha e Portugal fossem iguais para não andarem os javalis daqui para lá e vice-versa. _____

O senhor vereador eleito pelo Partido Socialista Dr. António Araújo participou neste período antes da ordem do dia expondo um assunto relativo aos regadios de Fontainha e de S. Ane. Referiu que estes tinham sido prometidos desde a época da governação de Cavaco Silva e só agora ficaram concluídos, mas haverá sempre pedidos de apoio da comissão de regadios à câmara que com toda a certeza há-de ajudar. Afirmou que tomou conhecimento de um panfleto do Partido Social Democrata, que andava a circular em Cabril, no qual eram feitas comparações muito esquisitas e disparatadas, como sejam afirmar que a câmara dava prioridade e mais apoio aos cabritos, em vez de dar prioridade e apoio à maternidade, o que é manifestamente mentira, pois a câmara socialista tem dado sempre apoio às famílias, às crianças, aos lares e aos idosos, chega mesmo a ir buscar os meninos à porta de casa para os levar para a escola, o que, por exemplo em Braga onde reside, tal não acontece e é considerado um luxo. Disse também que o subsídio de maternidade, que a câmara atribui, não foi por sugestão do Partido Social Democrata, foi uma iniciativa desta câmara socialista, mas sempre dirá que também não é por isso que se fixam as pessoas, mas sim pela política social e de apoio às famílias que a câmara vem desenvolvendo, bem como pelo apoio a políticas de emprego, como é exemplo o Lar de Cabril. _____

O Senhor Presidente da Câmara afirmou que há um conjunto de regadios que fazem parte do plano de investimentos do Alto Tâmega e que, no seu conjunto, fazem parte do quadro comunitário e são comparticipados a cem por cento. Pediu informação sobre os regadios que estão para iniciar, porém quer o regadio da Cascalheira, quer o regadio do Bico, não estão contemplados, só está o da ponte do Bico. Quanto ao panfleto distribuído em Cabril pelo Partido



Social Democrata, disse que vai ter muitas dessas situações até final do ano, é a chamada política pela negativa. “Pode ser que nós tenhamos também alguma coisa na manga para lançar cá para fora. Vai ser muito gratificante ensinar a quem nunca aprendeu a fazer política, a quem só está habituado à política do bota abaixo, de bufaria, justiceira e persecutória, a quem faz constantemente violação da alma e do ser barroso”, afirmou. A câmara socialista dá, e muito bem, subsídio à maternidade que é em valor muito superior ao subsídio de nascimento e “o Partido Social Democrata cola-se a nós. Não damos subsídio de nascimento, porque isso era copiar o que se passa noutros municípios. Faz-se política social de verdade, veja-se o exemplo da escola de Cabril, que não só não fechou, como se tem previsto um investimento de duzentos mil euros para lá aplicar”, concluiu. _____

A senhora vereadora Dra. Fátima Fernandes afirmou que o apoio à maternidade que a câmara socialista dá engloba todos os apoios desde que a criança nasce até à universidade e integra o apoio às famílias. Além deste apoio de cinquenta euros a gastar no comércio local em produtos destinados às crianças até aos três anos, dá-se apoio ao segundo filho e seguintes, refeições e transportes gratuitos, fichas de atividades gratuitas, apoio aos medicamentos, na requalificação e aquisição de habitação condigna, bem como apoio àqueles que são portadores de deficiência. Tudo o que existe no concelho de Montalegre, a nível de apoio social, é fruto da câmara municipal socialista que sempre foi aquela que mais contribuiu quer na construção, quer no funcionamento de quase todos os equipamentos sociais existentes. _____

O Senhor Presidente da Câmara encerrou o período antes da ordem do dia, lendo a seguinte declaração: _____

“Digníssima Câmara e Senhores Vereadores _____

O acontecimento recente deveras lamentável, da vinda da Polícia Judiciária à Câmara, a pedido dos senhores vereadores do Partido Social Democrata (PSD), não é, certamente, a medalha que, pessoalmente, gostaria de receber pelo percurso longo e respeitável de entrega à causa pública. E ainda que no melhor pano caia a nódoa e tal cause sério desconforto, em nada sinto beliscada a minha dignidade e honra, porquanto não me agride quem quer e muito menos quem atrás de si carrega um passado cheio de suspeição, de casos e de património por explicar e de que terei, aqui chegado, de agitar publicamente e pedir explicações. Devo a este propósito dizer que estamos perante factos que à época estiveram na base de um inquérito tutelado pela Direção Geral das Autarquias Locais em que testemunhei e só não teve honras de primeira página e consequências penais graves por na altura estarem estas coisas fora do radar do Ministério Público e que propositadamente não explorei na campanha eleitoral por considerar ser indigna de mim semelhante forma de fazer política. Mau grado a má prestação havida no debate da rádio, fui contido ao ponto de não responder à letra aos ataques desferidos na folheta sectária – familiar – recém saída, onde se dava conta de uma teia de anormalíssimo relacionamento institucional com uma empresa local que cria emprego, riqueza e gera sustentabilidade, mas que



o proprietário, editor, diretor e administrador da dita folheta, apresentava como sendo versão malévola de mafioso polvo. O ímpeto justiceiro dos senhores vereadores do PSD foi dado a conhecer ainda eram simples candidatos. E tornou-se por demais evidente na primeira sessão de Câmara. Longe de mim, contudo, perspetivar que algum dia se prestariam a chamar o Ministério Público ou se davam ao miserável trabalho de andar por aí a medir obra feita, seja pela Câmara, seja pelas Juntas de Freguesia, tendo como propósito a baixa política de denegrir a terra e atirar lama à cara do Executivo Municipal. Como em anterior sessão de Câmara tive oportunidade de dizer, e deixei exarado em ata, já lá vai o tempo em que, como no tempo do Sr. Vereador Carvalho de Moura, a Câmara não tinha técnicos e delegava as tarefas de fiscalização das obras, dos autos de medição, dos trabalhos a mais e da atualização de preços em outros funcionários não qualificados. Tempos houve em que se fez casa no campo, na cidade e na praia, e se delegou nos colégios mais caros as tarefas ou responsabilidades educativas que a terra oferecia aos Barroões, mas que para alguns não tinham préstimo no que constituiu afronta grave ao sistema educativo vigente e, sobretudo, aos professores em exercício de missão, não havendo pejo em desconsiderá-los. _____

Sim, Sr. Vereador Carvalho de Moura. Tudo isto é verdade. E terei de, volvidos 30 anos, torná-lo público e assim dar resposta às atoardas e calúnias com que você e seu ajudante de campo, acabam de distinguir-me. Mas, como dizia, os tempos são outros. Como outros, são, felizmente, os protagonistas! _____

Tinha razão quando muito cedo vos cataloguei como oposição pidesca, justiceira e persecutória. E que agora acrescento, com timbre, cheiro e ao melhor estilo nazi. Tenham Srs. Vereadores do PSD um pingão de dignidade ou vergonha. Olhem para trás e meditem no estilo implementado na campanha autárquica 2013 onde prevaleceu, no pasquim e na moderníssima rede onde se movimentam, o ataque pessoal, a efabulação malévola e o envolvimento da família que agora, quando se recuperam declarações suas de há trinta anos e onde envolve um seu familiar, tanto parece incomodá-lo. Vejam o vastíssimo conjunto de informação solicitada à Câmara que, a horas ou com um pequeníssimo atraso, vos foi fornecida mas que o ímpeto assassino, de achincalhamento e de chicana levou a remeter à CADA, à ERC ou ao Tribunal Administrativo só para que pudessem fazer alarde dos vossos tristes feitos. Entupiram os serviços, desgastaram os funcionários, prejudicaram os munícipes, atrasaram o andamento de processos ou as respostas à Entidades com que o Município de Montalegre se articula ou relaciona. E depois querem fazer-se passar por gente apenas interessada no progresso e no desenvolvimento do concelho. _____

Chega de tamanha desfaçatez. Sem vos dardes conta de que a tática ensaiada ou o estilo implementado se virou contra vós, zurzis desbragadamente no grupo que o Sr. Vereador Carvalho de Moura administra como se um magnata da Comunicação fosse. Daqui até às eleições do próximo ano já sabemos com que contar. E Vossas Excelências já sabem quem têm



para o confronto político já que de ideias a vós não interessa. Ficamos assim serenamente à espera que os nomes que tereis de apresentar aceitem ir atrás da vossa loucura! _____
Não vai ser fácil encontrar seguidores. _____

O enxovalho sobre a Câmara, sobre a democracia, sobre o bom nome de quem como eu e o vice-presidente se preza de o ter, a indignidade sobre Barroso e os Barrosões, vai custar-vos caro. Sinto isso na rua e em todos os espaços públicos que frequento e aqueles onde Vossas Excelências nem se atrevem a entrar de tão mal quistos serem; _____

Sinto isso no apoio das empresas que denunciastes e que terão de gastar agora em advogados o lucro que nunca tiveram nas obras que denunciais; _____

Sinto isso nos empregados dessas mesmas empresas que se sentem injuriados e remetidos para o mundo da emigração; _____

Sinto isso no apoio unânime dos senhores presidentes de Junta que se demarcam da vossa indignidade; _____

Sinto isso nos dirigentes regionais do PSD que da Vossa paupérrima atuação sentem vergonha; Sinto isso nos emigrantes de que vos servis para angariação de publicidade jornalística ou de fundos para campanhas, mas que não quereis ver ligados a Montalegre e Barroso com medo de que possam votar nas eleições autárquicas e participem na construção do nosso futuro coletivo; Sinto isso nos agricultores e produtores pecuários que – se todos emigrarem - não têm quem consuma o fruto do seu trabalho, mau grado reconhecerem e estarem gratos pelas medidas de apoio ao sector primário implementadas pelo Município; _____

Sinto-o nos empresários de restauração que se veêm aflitos para aguentar o seu negócio e para liquidação dos contributos à Segurança Social; _____

Sinto-o em toda a cadeia de comércio, nos proprietários de oficinas e empresários da construção civil que ficam com os cabelos em pé só por pensarem que V.as Ex.as existem e podem um dia assumir a governança do Concelho; _____

Sinto-o nos jovens para quem o futuro é cada vez mais incerto e de mim se abeiram para dizer que se política é o que V.as Ex.as fazem, então não contemos com eles para tão malélicas e patéticas encenações. _____

Digníssima Câmara _____

Senhora e Senhores vereadores _____

O mal está feito e a nós, maioria e arguidos, só nos resta aguentar. _____

Com a mesma determinação e vontade de fazer! E de lutar! _____

Só que agora muito mais decididos, mais fortes e mais unidos. _____

Um político assume-se, dizia Mário Soares. E bem! _____

Vejo que Vossas Excelências o não fazem e preferem o lamaçal da cobardia, a indignidade da delação, o mundo subterrâneo de minar e destruir relações. _____



O coveiro do PSD ressuscitou para dar a estocada final ao Partido de que se serviu para fazer carreira e que abandonou para se juntar ao PS quando lhe conveio e a que regressou para o conduzir à irrelevância. _____

Criminoso me chamou o sr. Vereador Carvalho de Moura em recente reunião de Câmara. Não se assume, porém, quando na reunião seguinte disse que não disse. Só que disse e disso há testemunhas e registo em ata. Eis mais uma vez o Sr. Vereador a envergonhar a política. _____

Foram vocês quem chamou a Judiciária. Assim o disseram convencidos de estar-se perante uma brilhante proeza. _____

Agora que o santo se virou contra a esmola, não o querem assumir e até já dizem não ter sido bem assim. _____

Não se assumirem é desonra, é envergonhar a política! _____

“Foi uma denúncia anónima” dizem ao jeito cobarde de quem atira a pedra e esconde a mão. Ora, estando o processo em segredo de justiça, como podem dizer trata-se de denúncia anónima? A menos que ao processo tenham acesso. Mas não creio que a Justiça lhes abra as pernas como faz a RTP, versão sexta às 9... _____

Negar o feito miserável das denúncias ao Ministério Público, das calúnias na Rede facebook onde se escondem e vomitam ódio, é não serem capazes de se assumir, é envergonhar a política. _____

Srs. Vereadores do PSD _____

Não me dei ao trabalho de averiguar as atas que, porventura, possam ter aprovado nesta legislatura. Com medo de errar, não o afirmo, mas pergunto: Será que alguma ata, alguma vez, mereceu a vossa aprovação? _____

Penso que não. E tal diz tudo acerca do vosso carácter e motivações. _____

Técnicos, assessores, funcionários é tudo esmagado pelo rolo compressor da vossa superior formação em suspeição e desconfiança. Mal pensa quem mal cuida, diz o povo e é a Vossa Bíblia. E será a vossa desgraça. _____

Ora, se é assim com quem está ao serviço da máquina administrativa da Câmara, o que podem esperar os decisores políticos, como nós, que têm a responsabilidade de planear e tomar decisões? Nada para lá da baixeza de que acabais de dar mostras e que embrulhais no celofane hipócrita da defesa do concelho e do bem comum. _____

As reuniões de Câmara onde o Senhor Vereador José Rodrigues se refastela como se no mais intimista dos espaços estivesse transformam-nas em batalhas campais. A irracionalidade, a impreparação, o atropelo das regras, a insubordinação, a provocação sistemática, ali são tónica dominante. E são bem o exemplo acabado do estilo “tasca e bordel” a que V.as Ex.as fizeram em tempos referência porque vos está na matriz e essência. _____



O debate democrático, sério, construtivo e de participação anda arredado dos vossos propósitos ou intenções. Ora se, como se diz, ninguém pode dar o que não tem, por aqui se vê o que de vós podem esperar os Barrosões. _____

Quem de fora assista ao tom, ao estilo, à provocação constante, à qualidade das vossas intervenções e à incoerência das vossas tomadas de posição, sai daqui estarecido e de mãos atadas à cabeça. _____

Aqui chegados, e porque ao presidente da Câmara cabe dar dignidade ao órgão e à função, permito-me convidar os senhores vereadores do PSD à reflexão e a verificarem se a vossa postura é condizente com o dever que têm de dignificar a política, os políticos, e honrar a democracia. _____

Porque de todo o não tem sido, e vai ter de ser, deixo claro que daqui para a frente o Regimento será escrupulosamente cumprido. E a responsabilidade da conclusão dos trabalhos jamais se vergará à vossa quesilência e irracionalidade. _____

Assim se porá fim a um período estéril e interminável dedicado a tudo menos à participação cívica e ao exercício nobre da cidadania que é o que as reuniões de Câmara deveriam ser. _____

Ao Sr. Vereador Carvalho de Moura vou finalmente dar descanso. O muito que as atas da Câmara referem fica para memória futura e darão claramente para que se perceba quem é quem! Pode continuar o Sr. Vereador José Rodrigues a exhibir a postura displicente que o caracteriza, as provocações constantes, a exaustiva evocação dos seus direitos, do tempo que lhe resta, das muitas vezes que quer intervir, da necessidade que tem de dar música aos seus ouvidos. _____

O Regimento é claro. Basta que o leia. É ao presidente do órgão a quem cabe a conclusão das reuniões será sempre quem encerra o debate ou a sessão. _____

Já tem V^a Ex^a idade para camuflar a idade da razão. E falta muito pouco para perceber que nunca ninguém ganhou nada a destilar ódios, a dizer mal de tudo e de todos, sem que de si pingue uma ideia construtiva ou alinhavo do futuro. _____

Como muito pouco falta também para que o estilo sectário, rezingão, displicente, desconstrutivo, belicoso e desrespeitador viola os princípios da moral e da ética política e agride o espírito de tolerância, de convivalidade e de participação da família barrosã. Mais um tempinho e verá com os seus próprios olhos a fatura que os Barrosões têm para lhe apresentar por tão inútil participação política. “ _____

– PERÍODO DA ORDEM DO DIA –

III

INTERVENÇÃO SOCIAL, CULTURAL E DESPORTIVA

4.1. MINUTA DE CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO ENTRE O MUNICÍPIO DE MONTALEGRE E CENTRO DESPORTIVO E CULTURAL DE MONTALEGRE. _____



Foi presente, para deliberação do executivo municipal, minuta do contrato-programa de desenvolvimento desportivo mencionado supra, no qual se encontra definido o seu objeto, o período de vigência, bem como identificadas as obrigações das partes signatárias, Município de Montalegre e Centro Desportivo e Cultural de Montalegre, com o NIF 502 272 180 - *Documento cujo teor se dá aqui por reproduzido e que vai ficar apenso ao maço de documentos relativos a esta ata sob a forma de doc. n.º4.* _____

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, e com fundamento na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o seguinte: _____

a) Aprovar o aludido contrato-programa de desenvolvimento desportivo, bem como, nos termos e com fundamento no mesmo, autorizar os correspondentes encargos financeiros para o município de Montalegre, para os anos de 2020 e 2021, no valor global de € 110,000,00 (cento e dez mil euros), a serem pagos de acordo com o estipulado na cláusula quarta do referido contrato. _____

b) Legitimar o Senhor Presidente da Câmara Municipal a outorgar este contrato-programa, em representação do município de Montalegre. _____

c) À Divisão Financeira para processar o pagamento do apoio financeiro ora aprovado, bem como à sua adequada publicitação, nos termos e para os efeitos constantes da Lei n.º 64/2013, de 27 de agosto, e cumprimento do estabelecido no Despacho n.º 1169/2014, da Ministra das Finanças, datado de 08.01.2014, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 17, do dia 24.01.2014. _____

d) Ao GAP para efeitos de formalização do aludido contrato-programa, arquivo do original e disponibilização de cópia na plataforma de gestão documental *Sharepoint*. _____

e) Que a presente deliberação, no que concerne à assunção de compromissos plurianuais, seja remetida à Assembleia Municipal, para conhecimento. _____

4.2. MINUTA DE CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO ENTRE O MUNICÍPIO DE MONTALEGRE E GRUPO DESPORTIVO ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA DE VILAR DE PERDIZES. ____

Foi presente, para deliberação do executivo municipal, minuta do contrato-programa de desenvolvimento desportivo mencionado supra, no qual se encontra definido o seu objeto, o período de vigência, bem como identificadas as obrigações das partes signatárias, Município de Montalegre e Associação Cultural e Recreativa de Vilar de Perdizes, com o NIF 501 547 169 - *documento cujo teor se dá aqui por reproduzido e que vai ficar apenso ao maço de documentos relativos a esta ata sob a forma de doc. n.º5.* _____

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, e com fundamento na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o seguinte: _____

a) Aprovar o aludido contrato-programa de desenvolvimento desportivo, bem como, nos termos e com fundamento no mesmo, autorizar os correspondentes encargos financeiros para o município de Montalegre, para os anos de 2020 e 2021, no valor global de € 58.000,00 (cinquenta



e oito mil euros), a serem pagos de acordo com o estipulado na cláusula quarta do referido contrato. _____

b) Legitimar o Senhor Presidente da Câmara Municipal a outorgar este contrato-programa, em representação do município de Montalegre. _____

c) À Divisão Financeira para processar o pagamento do apoio financeiro ora aprovado, bem como à sua adequada publicitação, nos termos e para os efeitos constantes da Lei n.º 64/2013, de 27 de agosto, e cumprimento do estabelecido no Despacho n.º 1169/2014, da Ministra das Finanças, datado de 08.01.2014, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 17, do dia 24.01.2014. _____

d) Ao GAP para efeitos de formalização do aludido contrato-programa, arquivo do original e disponibilização de cópia na plataforma de gestão documental *Sharepoint*. _____

e) Que a presente deliberação, no que concerne à assunção de compromissos plurianuais, seja remetida à Assembleia Municipal, para conhecimento. _____

4.3. MINUTA DE CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO ENTRE O MUNICÍPIO DE MONTALEGRE E GRUPO DESPORTIVO E CULTURAL DE SALTO. _____

Foi presente, para deliberação do executivo municipal, minuta do contrato-programa de desenvolvimento desportivo mencionado supra, no qual se encontra definido o seu objeto, o período de vigência, bem como identificadas as obrigações das partes signatárias, Município de Montalegre e Grupo Desportivo e Cultural de Salto, com o NIF 503 438 324 - *documento cujo teor se dá aqui por reproduzido e que vai ficar apenso ao maço de documentos relativos a esta ata sob a forma de doc. n.º6.* _____

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, e com fundamento na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o seguinte: _____

a) Aprovar o aludido contrato-programa de desenvolvimento desportivo, bem como, nos termos e com fundamento no mesmo, autorizar os correspondentes encargos financeiros para o município de Montalegre, para os anos de 2020 e 2021, no valor global de € 58,000,00 (cinquenta e oito mil euros), a serem pagos de acordo com o estipulado na cláusula quarta do referido contrato. _____

b) Legitimar o Senhor Presidente da Câmara Municipal a outorgar este contrato-programa, em representação do município de Montalegre. _____

c) À Divisão Financeira para processar o pagamento do apoio financeiro ora aprovado, bem como à sua adequada publicitação, nos termos e para os efeitos constantes da Lei n.º 64/2013, de 27 de agosto, e cumprimento do estabelecido no Despacho n.º 1169/2014, da Ministra das Finanças, datado de 08.01.2014, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 17, do dia 24.01.2014. _____

d) Ao GAP para efeitos de formalização do aludido contrato-programa, arquivo do original e disponibilização de cópia na plataforma de gestão documental *Sharepoint*. _____



e) Que a presente deliberação, no que concerne à assunção de compromissos plurianuais, seja remetida à Assembleia Municipal, para conhecimento. _____

4.4. MINUTA DE CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO ENTRE O MUNICÍPIO DE MONTALEGRE E ACADEMIA DE FUTEBOL E FUTSAL ABELHAS AZUIS. _____

Foi presente, para deliberação do executivo municipal, minuta do contrato-programa de desenvolvimento desportivo mencionado supra, no qual se encontra definido o seu objeto, o período de vigência, bem como identificadas as obrigações das partes signatárias, Município de Montalegre e a Academia de Futebol e Futsal Abelhas Azuis, com o NIF 513 870 032 - *documento cujo teor se dá aqui por reproduzido e que vai ficar apenso ao maço de documentos relativos a esta ata sob a forma de doc. n.º7.* _____

Antes da votação, o Sr. Vereador Dr. Paulo Jorge Miranda da Cruz ausentou-se da sala onde decorria a reunião, por estar impedido de votar, em virtude de pertencer aos órgãos sociais da Academia de Futebol e Futsal Abelhas Azuis. _____

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, e com fundamento na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o seguinte: _____

a) Aprovar o aludido contrato-programa de desenvolvimento desportivo, bem como, nos termos e com fundamento no mesmo, autorizar os correspondentes encargos financeiros para o Município de Montalegre, para os anos de 2020 e 2021, no valor global de € 32,000,00 (trinta e dois mil euros), a serem pagos de acordo com o estipulado na cláusula quarta do referido contrato. _____

b) Legitimar o Senhor Presidente da Câmara Municipal a outorgar este contrato-programa, em representação do município de Montalegre. _____

c) À Divisão Financeira para processar o pagamento do apoio financeiro ora aprovado, bem como à sua adequada publicitação, nos termos e para os efeitos constantes da Lei n.º 64/2013, de 27 de agosto, e cumprimento do estabelecido no Despacho n.º 1169/2014, da Ministra das Finanças, datado de 08.01.2014, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 17, do dia 24.01.2014. _____

d) Ao GAP para efeitos de formalização do aludido contrato-programa, arquivo do original e disponibilização de cópia na plataforma de gestão documental *Sharepoint*. _____

e) Que a presente deliberação, no que concerne à assunção de compromissos plurianuais, seja remetida à Assembleia Municipal, para conhecimento. _____

Depois da votação, o senhor vereador Dr. Paulo Jorge Miranda da Cruz deu entrada novamente na sala onde decorria a reunião. _____

IV

CONCESSÃO DE APOIOS / SUBSÍDIOS

4.5. PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO, FORMULADA PELA ASSOCIAÇÃO ETNOGRÁFICA O BOI DO POVO, DESTINADO A APOIAR A ATIVIDADE DA ASSOCIAÇÃO _____



Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativo ao assunto mencionado em epígrafe, ofício remetido pela Associação Etnográfica o Boi do Povo, com Sede em Montalegre, documento registado na Secção de Expediente Geral e Arquivo sob a referência CMM3270, no dia vinte e sete de julho do ano em curso – *documento cujo teor se dá aqui por reproduzido e que vai ficar apenso ao maço de documentos relativos a esta ata sob a forma de doc. n.º8.* _____

Sobre esse documento, foi exarado pelo Senhor Presidente da Câmara, no dia 27 de agosto do corrente ano, o seguinte despacho: “À C.M”. _____

Foi ainda presente, conjuntamente com o aludido pedido, a requisição externa de despesa n.º 959, de 28.08.2020, reportada ao compromisso n.º 2020/959, comprovativo de fundos disponíveis, conforme exigência legal constante da lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso, aprovada pela Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, regulamentada pelo Decreto – Lei n.º 127/2012 de 21 de junho – *ficando arquivado, para os devidos efeitos legais, cópia de tal documento, sob a forma de doc. n.º 9.* _____

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, com fundamento na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o seguinte: _____

a) Aprovar a concessão de apoio financeiro, no valor de € 10.000,00 (dez mil euros), a favor da Associação Etnográfica “O Boi do Povo”, com Sede Montalegre, com o NIF 504 760 211, destinado a compartilhar as despesas a apoiar a atividade da associação. _____

b) À Divisão Financeira para, no respeito pela legalidade contabilística e orçamental, proceder ao pagamento do apoio ora aprovado, bem como à sua adequada publicitação, nos termos e para os efeitos constantes da Lei n.º 64/2013, de 27 de agosto, e cumprimento do estabelecido no despacho n.º 1169/2014, da Ministra das Finanças. _____

c) À Divisão de Desenvolvimento e Cooperação Social, Cultural e Desportiva para dar conhecimento do teor da presente deliberação ao Senhor Presidente da Direção da Associação Etnográfica “O Boi do Povo”, com sede em Montalegre. _____

V

PLANEAMENTO, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E GESTÃO URBANÍSTICA

1 – PLANEAMENTO / ORDENAMENTO

2 – OPERAÇÕES DE LOTEAMENTO / OBRAS DE URBANIZAÇÃO

3 – OBRAS DE EDIFICAÇÃO

4 – SERVIÇOS URBANOS _____

VI

OBRAS PÚBLICAS E EMPREITADAS

VII

FORNECIMENTOS DE BENS E/OU SERVIÇOS



4.6. AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL E ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE CONCESSÃO DO DIREITO DE USO PRIVATIVO DE TRÊS POSTOS DE CARREGAMENTO DE MOBILIDADE ELÉTRICA, POR CONCURSO PÚBLICO. DF N.º 81/2020.

Foi presente para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, proposta elaborada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal Manuel Orlando Fernandes Alves datada de 31 de agosto do ano em curso, cujo teor se transcreve de seguida, na íntegra, para os devidos efeitos legais:

Assunto: Autorização prévia da Assembleia Municipal e abertura de procedimento de concessão do direito de uso privativo de três postos de carregamento de mobilidade elétrica, por concurso público. DF N.º 81/2020

I – DA MOTIVAÇÃO

Considerando que o Município de Montalegre dispõe de três postos de carregamento de mobilidade elétrica, nas vilas de Montalegre e de Salto e na freguesia de Cabril, instalados em zona de domínio público municipal, constituindo bens de domínio público municipal.

Considerando que a gestão adequada dos três postos de carregamento de mobilidade elétrica deve ser promovida por iniciativa privada, não dispondo a autarquia de competências operacionais para assegurar as atividades em causa.

Considerando que, de acordo com o regime jurídico dos bens de domínio público, aprovado pelo Decreto-lei n.º 280/2007, de 7 de agosto, em concreto nos seus artigos 27.º a 30.º, a figura jurídica que permite transferir a responsabilidade pela exploração de tais equipamentos para a iniciativa privada, é o procedimento pré-contratual adequado é o concurso público, tendo por objeto a exploração de tais equipamentos e respetiva manutenção, em regime de concessão. Considerando que, nos termos do disposto nas alíneas p) e q) do n.º 1, do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal, autorizar esta última a celebrar contratos de concessão e fixar as respetivas condições gerais.

II – DA PROPOSTA

Nestes termos, ao abrigo das disposições combinadas previstas, respetivamente, p) e q) do n.º 1, do artigo 25.º, em conjugação com a alínea ccc) do n.º 1, do artigo 33.º, todos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propor ao executivo municipal, o seguinte:

a) Autorizar a concessão do direito de uso privativo de três postos de carregamento de mobilidade elétrica, por concurso público, através do recurso ao concurso público e respetiva aprovação das peças de procedimento.

b) Que este procedimento seja conduzido pelo júri, constituído da seguinte forma: Rui Manuel Miranda da Cruz, Chefe da Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos, na qualidade de Presidente; Maria José Afonso Baía, Chefe da Divisão de Finanças, e Maria Fernanda Dinis Moreira, Chefe da Divisão Administrativa, na qualidade de primeiro e segundo vogais efetivos. José Manuel Álvares Pereira, Diretor do Departamento de Planeamento e Gestão do Território, e Sílvia de



Oliveira Martins Campos, técnica superior, na qualidade de primeiro e segundo vogais suplentes. Na falta ou impedimento do presidente, será a mesma substituída pelo primeiro vogal efetivo. ____

c) Delegar neste júri a competência para, se necessário, proceder à audiência prévia dos interessados quanto à decisão de exclusão de candidato(s). _____

d) A designação do Eng. Rui Manuel Miranda da Cruz, como gestor do contrato, responsável pelo acompanhamento permanente da execução do contrato, nos termos do artigo 290.º-A do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual. _____

e) Que, caso a presente proposta venha a merecer acolhimento por parte do executivo municipal, seja a mesma levada à autorização da assembleia municipal. _____

Paços do concelho de Montalegre, 31 de agosto de 2020. _____

O Presidente da Câmara Municipal, assinatura ilegível, (Manuel Orlando Fernandes Alves)". ____

Em anexo: Programa de concurso, caderno de encargos e minuta do anúncio. _____

Esta proposta, apesar de transcrita, vai ficar apenas ao maço de documentos relativos a esta ata sob a forma de doc. n.º 10, 11, 12 e 13. _____

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, unanimidade, aprovar a aludida proposta bem como as peças procedimentais relativas ao aludido concurso público. _____

Remeta-se ao órgão deliberativo para o mesmo efeito. _____

4.7. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNA COM DEFICIÊNCIA, EM CIRCUITO ESPECIAL. / DF N.º 92/2020. _____

Foi presente para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, proposta elaborada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal Manuel Orlando Fernandes Alves, datada de 01 de setembro do ano em curso, cujo teor se transcreve de seguida, na íntegra, para os devidos efeitos legais: _____

Assunto: Contratação de serviços de transporte de aluna com deficiência, em circuito especial. / DF N.º 92/2020 _____

I – DA MOTIVAÇÃO _____

Considerando que a competência na execução e controlo da rede escolar é do município e que o n.º 3 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 55/2009, de 2 de Março, determina que, no âmbito da ação social escolar deve ser "assegurado o transporte escolar dentro da área de residência aos alunos com dificuldades de locomoção ou que necessitem de se deslocar para frequência de modalidades de educação especial". _____

Considerando que com o início do novo ano escolar de 2020-2021, é necessário que o município assegure o transporte escolar em veículo ligeiro (táxi), entre a localidade de Outeiro e o Centro Escolar de Montalegre, da aluna Patrícia Raquel Pires Castro, nascida a 15.03.2004, portadora de uma doença neurológica crónica, síndrome de hemiplagias alternantes que é responsável por um atraso global (motor, linguagem e cognitivo) e a impede de se manter em sala de aula, durante um dia letivo completo, e obriga a que a mesma tenha de ser transportada para casa sempre que tem crises ou quando está cansada, evitando, assim as mesmas crises. _____



Considerando que após uma crise de parésia, a aluna fica em descanso 4 ou 5 dias, incapacitada de frequentar as aulas, determinando, este facto, que o período letivo para esta aluna se estime em 120 dias (40 dias por período letivo). _____

Considerando que o Município de Montalegre não dispõe dos recursos humanos idóneos para assegurar a execução dos serviços em causa. _____

Considerando que não existe pessoal deste município em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa. _____

Considerando que os encargos decorrentes do contrato de aquisição de serviços a celebrar, não tem um valor global superior ao incorrido no ano de 2019, mantendo-se, o valor dos encargos por dia letivo e garantindo-se, assim, o cumprimento da Lei do Orçamento de Estado para 2020.

Considerando que o trabalho a realizar não reveste a natureza de trabalho subordinado e que é inconveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público. _____

Considerando que o contrato de prestação de serviços apenas será outorgado se o contratante tiver comprovado ter regularizadas as suas obrigações fiscais e com a segurança social. _____

Considerando que o custo global estimado com a celebração do respetivo contrato de prestação de serviços pelo prazo que decorre do ano letivo de 2020-2021, tendo por base o custo unitário diário assumido no ano letivo anterior de 35,00 €, é de € 4.200,00 (quatro mil e duzentos euros), acrescido do valor do IVA à taxa legal em vigor, assumindo 120 dias letivos. _____

Considerando que os encargos resultantes deste contrato, relativos ao ano em curso, estão cabimentados pela Unidade de Gestão Financeira, sob o n.º /2020. _____

Considerando ainda que estamos em presença de contrato cujo valor é inferior a € 5.000,00, o procedimento prévio julgado apropriado é o ajuste direto (regime simplificado), previsto no artigo 128.º e 129.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e ulteriores alterações. _____

Considerando que, nos termos do disposto na alínea a), do n.º 1 do artigo 18º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, em articulação com os artigos 36.º e 113.º do Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, a decisão para contratar, bem como da escolha da(s) entidade(s) a convidar a apresentar(em) proposta(s), compete ao Presidente da Câmara. _____

II – DO DESPACHO _____

Nestes termos, ao abrigo das disposições combinadas previstas, respetivamente, na alínea a), do n.º 1 do artigo 20.º, 36.º, 38.º, e artigos 128.º e 129.º, todos do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, determino o seguinte: _____

a) Autorizar a contratação do transporte escolar, em táxi, da aluna Patrícia Raquel Pires Castro, durante os 120 dias letivos estimados para o ano letivo de 2020-2021, pelo valor global de €4.200,00 (quatro mil e duzentos euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, cujo encargo para o ano de 2020 (40 dias letivos), no valor de € 1.400,00 (mil e quatrocentos euros), se encontra cabimentado sob o n.º /2020. _____



b) Contratualizar a aquisição dos serviços identificados na alínea anterior, ao Sr. João Alves Ferreira, com residência na rua Biqueiro de Cancela, n.º 6, 5470-331 Cela, Outeiro, com o NIF 162 406 797. _____

c) No que concerne à assunção de compromissos plurianuais a que alude o artigo 6.º, da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, e ulteriores alterações, propor ao executivo municipal que, ao abrigo do disposto e no n.º 2, do artigo 27.º, das normas de execução do orçamento aprovadas para o exercício de 2020, autorize a que o aludido contrato possa produzir efeitos financeiros plurianuais. _____

d) Que o cabimento de gestão financeira proceda, de imediato, ao compromisso dos respetivos encargos. _____

e) Notificar o adjudicatário para efeitos de apresentação dos seguintes documentos: _____

Declaração emitida conforme modelo constante do anexo II ao CCP; _____

Registo criminal para efeitos de contratação pública, do(s) titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência; _____

Declaração da situação regularizada relativamente às contribuições para a segurança social; _____

Declaração da situação regularizada relativamente aos impostos perante o estado. _____

Paços do Concelho, Montalegre, 01 de setembro de 2020. _____

O Presidente da Câmara Municipal, assinatura ilegível, (Manuel Orlando Fernandes Alves)". _____

Esta proposta, apesar de transcrita, vai ficar apenas ao maço de documentos relativos a esta ata sob a forma de doc. n.º 14. _____

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a aludida proposta. _____

Remeta-se ao órgão deliberativo para o mesmo efeito. _____

VIII

GESTÃO AUTÁRQUICA

1 – GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

2 – GESTÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL

4.8. ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS – ANO 2020 – DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO DA DESPESA, DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO PLANO DE ATIVIDADES MUNICIPAIS E DÉCIMA ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTO. _____

Foi presente, para conhecimento do executivo municipal, despacho praticado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal Manuel Orlando Fernandes Alves, no dia dezassete de agosto do ano em curso, no uso da competência delegada pelo executivo municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia vinte e três de outubro de dois mil e dezassete, consubstanciando na décima segunda alteração permutativa ao orçamento da despesa, décima segunda alteração permutativa ao plano de atividades municipais e décima alteração permutativa ao Plano Plurianual de Investimento. – Documentos cujo teor se dá aqui por integrado e reproduzido e se arquivam no maço de documentos relativo à presente ata sob a forma de docs. n.ºs 15, 16, 17 e 18, respetivamente.



DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, tomar conhecimento do teor integral do aludido despacho, bem como dos efeitos decorrentes do mesmo. _____

4.9. ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS – ANO 2020 – DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO DA DESPESA, DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO PLANO DE ATIVIDADES MUNICIPAL. _____

Foi presente, para conhecimento do executivo municipal, despacho exarado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal Manuel Orlando Fernandes Alves, no dia dezoito de agosto do ano de dois mil e vinte, no uso da competência delegada pelo executivo municipal em vinte e três de outubro de dois mil e dezassete, consubstanciado na décima terceira alteração permutativa ao Orçamento da Despesa, décima terceira alteração permutativa ao Plano de Atividades Municipais – *documentos cujo teor se dá aqui por integrado e reproduzido e se arquivam sob a forma de cópia junto ao maço de documentos relativos a esta ata sob a forma de docs. n.ºs 19,20 e 21, respetivamente.* _____

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, tomar conhecimento do teor integral do aludido despacho, bem como dos efeitos decorrentes do mesmo. _____

À Divisão de Finanças para os devidos efeitos. _____

4.10. RELAÇÃO DOS PAGAMENTOS EFETUADOS (PARA CONHECIMENTO DO EXECUTIVO MUNICIPAL). _____

Foram presentes, pelo Gabinete de Gestão Financeira (GGF), para efeitos de conhecimento do executivo municipal, listagem de ordens de pagamentos efetuados pela autarquia, relativa ao período compreendido entre os dias 18 e 31 de agosto de dois mil e vinte, na importância global ilíquida de € 729.782,08 (setecentos e vinte e nove mil, setecentos e oitenta e dois euros e oito cêntimos), – *ficando arquivado, para os devidos efeitos legais, cópia de tal documento sob a forma de doc. n.º22.* _____

A Câmara Municipal tomou conhecimento. _____

4.11. RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA N.º 167/2020 (PARA CONHECIMENTO DO EXECUTIVO MUNICIPAL). _____

Foi presente pela tesoureira, para conhecimento do executivo municipal, o resumo diário da tesouraria n.º 167, respeitante ao dia trinta e um de agosto de dois mil e vinte, o qual apontava para o total de disponibilidades na ordem de € 3.913.205,90, sendo € 3.250.761,52 a título de operações orçamentais e € 662.444,38 a título de operações não orçamentais – *ficando arquivado, para os devidos efeitos legais, cópia de tal documento sob a forma de doc. n.º 23.* _____

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal tomou conhecimento. _____

4.12. PROPOSTA DE DEFINIÇÃO DO IMPOSTO MUNICIPAL DE DERRAMA A COBRAR NO EXERCÍCIO ECONÓMICO DE 2021. _____

Foi presente, para deliberação do executivo municipal, uma proposta, subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara Manuel Orlando Fernandes Alves, datada de 25 de agosto, do ano corrente, cujo teor se transcreve, de seguida, na íntegra, para os devidos efeitos legais: _____



Assunto: Proposta de definição do Imposto Municipal de Derrama a Cobrar no Exercício Económico de 2021. _____

I – Da motivação da proposta _____

Considerando que nos termos do disposto na alínea c), do artigo 14.º, da Lei n.º 51/2018, de 16 de agosto, que altera a Lei das Finanças Locais, aprovada pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, e o Código do Imposto Municipal sobre Imóveis, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 287/2003, de 2003, de 12 de novembro, constitui receita do município o produto da cobrança da derrama, lançada nos termos do preceituado no artigo 18.º, do mesmo diploma legal. _____

Considerando que, nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 18.º, do retro citado diploma legal, “os municípios podem deliberar lançar uma derrama, de duração anual e que vigora até nova deliberação, até ao limite máximo de 1,5 %, sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas (IRC), que corresponda à proporção do rendimento gerado na sua área geográfica por sujeitos passivos residentes em território português que exerçam, a título principal, uma atividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e não residentes com estabelecimento estável nesse território.” _____

Considerando que sempre que os sujeitos passivos tenham estabelecimentos estáveis ou representações locais em mais de um município e matéria coletável superior a € 50 000 euros, o lucro tributável imputável à circunscrição de cada município será determinado pela proporção entre os gastos com a massa salarial correspondente aos estabelecimentos comerciais que o sujeito passivo nele possua e a correspondente à totalidade dos seus estabelecimentos situados em território nacional, n.º2, do artigo 18.º, do referido diploma. _____

Considerando que a Assembleia Municipal pode, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar lançar uma taxa reduzida de derrama para sujeitos passivos com um volume de negócios no ano anterior que não ultrapasse 150 000 euros. _____

Considerando que nos termos das disposições combinadas constantes da alínea d) do n.º 1, do artigo 25.º, e da alínea ccc), do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da respetivo executivo, fixar o valor anual da taxa da derrama. _____

Considerando que, num contexto de rigor orçamental, é imperioso reforçar a capacidade financeira do município, designadamente através de impostos municipais, de forma a compensar a capacidade de intervenção da autarquia na melhoria da qualidade de vida dos munícipes e na coesão social do concelho. _____

Considerando que, efetivamente, o concelho de Montalegre, apesar do continuado esforço de investimento municipal em infraestruturas municipais, continua a carecer de mais obras que potenciem o seu desenvolvimento, criem riqueza e concretizem políticas ativas tendentes ao aumento dos índices de empregabilidade. _____



Considerando que é também necessário afetar alguns recursos financeiros às políticas e projetos municipais direcionados ao desenvolvimento do mundo rural, à concretização de políticas económicas e à coesão social do concelho, prejudicadas pelas fragilidades da interioridade deste município. _____

II – Da Proposta _____

Assim, com base nos fundamentos de facto e de direito acima vertidos, proponho ao executivo municipal, com vista à respetiva apreciação, discussão e aprovação, o seguinte: _____

- a) Que delibere aprovar proposta de lançamento da derrama, em 1,5%, sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas (IRC), com volume de negócios no ano anterior superior a 150 000 euros, que corresponda à proporção do rendimento gerado na área geográfica do concelho de Montalegre por sujeitos passivos, residentes em território português que exerçam, a título principal, uma atividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e não residentes com estabelecimento estável neste território. _____
- b) Que delibere aprovar proposta de lançamento da derrama, com a taxa reduzida de 0,0%, sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas (IRC), com volume de negócios no ano anterior igual ou inferior a 150 000 euros. _____
- c) As taxas da derrama, ora propostas, incidirão sobre o exercício económico de 2020, cuja cobrança se efetivará em 2021. _____
- d) Que no caso de a presente proposta ser acolhida favoravelmente pelo executivo municipal, deverá a mesma ser remetida à Assembleia Municipal, para obtenção da necessária aprovação. _____
- e) Posteriormente, logo que os órgãos municipais se tenham pronunciado sobre o aludido assunto, deverá tal decisão ser comunicada por via eletrónica à Autoridade Tributária e Aduaneira, nos termos e para efeitos do disposto no n.º 17 e 18, do artigo 18.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro. _____

Montalegre, Paços do Concelho, 25 de agosto de 2020. _____

O Presidente da Câmara Municipal, assinatura ilegível, (Manuel Orlando Fernandes Alves". _____

Esta proposta apesar de transcrita, vai ficar em forma de cópia anexa ao maço de documentos relativos à presente ata sob a forma de doc. n.º24. _____

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com cinco votos a favor e um voto contra do sr. vereador da oposição Dr. José Moura Rodrigues aprovar a aludida proposta nos exatos termos em que se encontra formulada. _____

O senhor vereador da oposição justificou o seu voto contra a proposta da derrama com o argumento de que esta medida era contrária ao investimento, não promove o emprego no concelho e muitos municípios como por exemplo, Boticas, Ribeira de Pena e Valpaços não aplicam esta taxa, contribuindo assim para o desenvolvimento dos seus territórios e a criação de emprego. _____



À Divisão Financeira para executar os procedimentos de acordo com o enunciado na aludida proposta ora aprovada. _____

3.13. PROPOSTA DE DEFINIÇÃO DA TAXA DE IMPOSTO MUNICIPAL DE IMÓVEIS, IMI, APLICÁVEL AOS PRÉDIOS URBANOS, SITOS NO CONCELHO DE MONTALEGRE, PARA VIGORAR NO ANO DE 2021. _____

Foi presente, para deliberação do executivo municipal, uma proposta, subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara Manuel Orlando Fernandes Alves, datada de 25 de agosto, do ano corrente, cujo teor se transcreve, de seguida, na íntegra, para os devidos efeitos legais: _____

“Assunto: Proposta de definição da taxa de imposto municipal de imóveis, IMI, aplicável aos prédios urbanos sitos no concelho de Montalegre, para vigorar no ano de 2021. _____

I – Da motivação da proposta _____

Considerando que cabe ao órgão deliberativo do município, sob proposta do respetivo órgão executivo, aprovar a taxa do imposto municipal sobre os imóveis urbanos existentes no concelho, para vigorar no ano seguinte ao da sua aprovação, nos termos da alínea d), do n.º1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º75/2013 de 12 de setembro. _____

Considerando que no ano em curso, a taxa de IMI em vigor no município de Montalegre foi, à semelhança do que aconteceu nos anos anteriores, a mínima legalmente admissível, ou seja de 0,3%. _____

Considerando que, nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 112.º, do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI), as taxas de imposto municipal sobre imóveis são, 0,8% para os prédios rústicos, e de 0,3% a 0,45% para os prédios urbanos. _____

Considerando que prosseguindo os desideratos do equilíbrio orçamental e da boa gestão, sem perder de vista o princípio da justiça fiscal, a taxa de IMI sobre imóveis para o próximo ano, no concelho de Montalegre, deve fixar-se, no mínimo legalmente admissível, ou seja, 0,3% para os prédios urbanos. _____

Considerando que a taxa de IMI pode, nos termos do artigo 112.º, do CIMI, ser objeto de agravamento ou de redução, conforme a respetiva motivação que se encontra fundamentada na norma aplicável. _____

Considerando que, neste âmbito, com vista a desagravar fiscalmente as famílias residentes no concelho com dependentes a cargo, pode a assembleia municipal aprovar a redução da taxa de IMI a vigorar no ano a que respeita o imposto, nos termos constantes do artigo 112.º-A, do referido do CIMI. _____

II – Da Proposta _____

Assim, com base nos fundamentos de facto e de direito acima vertidos, proponho ao executivo municipal o seguinte: _____

a) Aprovar, ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 112.º, do Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro, e ulteriores alterações, a taxa de imposto municipal sobre imóveis, IMI, para vigorar no próximo ano, em 0,3%. _____



b) Aprovar, nos termos constantes do n.º 1, do artigo 112.º-A, do referido diploma legal, redução da taxa do IMI que incida sobre imóvel destinado a habitação própria e permanente coincidente com o domicílio fiscal do proprietário, a vigorar no ano a que respeita o imposto, atendendo ao número de dependentes, nos termos do previsto no Código do IRS, que compõem o agregado familiar do proprietário a 31 de dezembro, de acordo com a seguinte tabela: _____

Número de dependentes a cargo	Dedução fixa
1 (um) dependente	€ 20,00
2 (dois) dependentes	€ 40,00
3 (três) dependentes ou mais	€ 70,00

c) Acionar a faculdade prevista no n.º 3, do referido artigo 112.º, concretizada no aumento da taxa prevista na alínea anterior, para o triplo, nos casos dos prédios urbanos que se encontrem devolutos há mais de um ano e de prédios em ruínas, considerando-se devolutos ou em ruínas, os prédios como tal definidos em diploma próprio. _____

d) Aprovar, nos termos e para os efeitos constantes dos n.ºs 6 e 14, do artigo 112.º, do mesmo diploma legal, minoração de 30% sobre a taxa aplicável a prédios urbanos que tenham sofrido obras de recuperação devidamente comprovadas em áreas objeto de reabilitação urbana. _____

e) Ao abrigo do previsto no n.º 8, do referido artigo 112.º, fixar uma majoração de 30% sobre a taxa aplicável a prédios urbanos degradados, considerados como tais os que, face ao seu estado de conservação, não cumpram satisfatoriamente a sua função ou façam perigar a segurança de pessoas e bens. _____

f) Nos termos do n.º 12, do artigo 112.º, do mesmo diploma legal, fixar uma redução de 50% sobre a taxa a aplicar aos prédios classificados como de interesse público, de valor municipal ou de património cultural, nos termos da legislação em vigor, desde que esses prédios não se encontrem abrangidos pelo Estatuto dos Benefícios Fiscais. _____

g) Que, caso a presente proposta venha a ser acolhida favoravelmente pelo executivo municipal, seja a mesma remetida à Assembleia Municipal, para obtenção da necessária aprovação final. _____

h) Posteriormente, logo que os órgãos municipais se tenham pronunciado sobre o aludido assunto, deverá a respetiva decisão final ser comunicada à Autoridade Tributária e Aduaneira, impreterivelmente, até ao próximo dia 31 de dezembro, nos termos do disposto nos n.ºs 14 e 16, do artigo 112.º, do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis(CIMI). _____

Montalegre, Paços do Concelho, 25 de agosto de 2020. _____

O Presidente da Câmara Municipal, assinatura ilegível, (Manuel Orlando Fernandes Alves)". _____

Esta proposta, apesar de transcrita, vai ficar em forma de cópia anexa ao maço de documentos relativos à presente ata sob a forma de doc. n.º25. _____



DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a aludida proposta nos exatos termos em que se encontra formulada. _____

À Divisão Financeira, para executar os procedimentos de acordo com o enunciado na aludida proposta ora aprovada. _____

4.14. DEFINIÇÃO DA PARTICIPAÇÃO VARIÁVEL NO IRS (IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO DAS PESSOAS SINGULARES) / TAXA A FIXAR PARA COBRAR NO EXERCÍCIO ECONÓMICO DE 2021. _____

Foi presente, para deliberação do executivo municipal, uma proposta, subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara Manuel Orlando Fernandes Alves, datada de 25 de agosto, do ano corrente, cujo teor se transcreve, de seguida, na íntegra, para os devidos efeitos legais: _____

“Assunto: Definição da Participação Variável no IRS (Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares) / Taxa a Fixar para Cobrar no Exercício Económico de 2021. _____

I – Da motivação da proposta _____

Considerando que, nos termos do disposto no artigo n.º 26.º, da Lei n.º 51/2018, de 16 de agosto, “os municípios têm direito, em cada ano, a uma participação variável até 5 % no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior, calculada sobre a respetiva coleta líquida das deduções previstas no n.º 1 do artigo 78.º do Código do IRS.” _____

Considerando que a decisão do município em participar no IRS, bem como a definição da respetiva percentagem de participação, é da competência do órgão deliberativo municipal, sob proposta do respetivo órgão executivo, a qual deve ser comunicada, por via eletrónica, à Autoridade Tributária e Aduaneira(ATA), até ao dia 31 de dezembro do ano anterior àquele a que respeitam os rendimentos. _____

Considerando que a ausência da comunicação referida no número anterior ou a sua comunicação para além daquele prazo, atribui o direito a uma participação de 5% no IRS, de acordo com o ponto n.º 3, do artigo n.º 26.º, da Lei n.º 51/2018, de 16 de agosto. _____

Considerando que, caso a percentagem deliberada pelo município seja inferior à taxa máxima de 5%, o produto da diferença de taxas e a coleta líquida é considerada como dedução à coleta do IRS, a favor do sujeito passivo, relativo aos rendimentos do ano imediatamente anterior àquele a que respeita a participação variável, desde que a respetiva liquidação tenha sido feita com base em declaração apresentada dentro do prazo legal e com os elementos nela constante. _____

Considerando que a inexistência da dedução à coleta não determina, em caso algum, um acréscimo ao montante de participação variável apurada com base na percentagem deliberada pelo município. _____

Considerando que o aumento crescente de responsabilidades e atribuições dos municípios sem contrapartida financeira adequada, aliada à dificuldade de alocação de fundos públicos, a que acresce a firme intenção deste município em manter-se numa situação financeira equilibrada e



estável, aconselham a não prescindir de parte da receita resultante da participação variável no IRS.

Considerando, por último, que, nos termos do disposto na alínea c), do n.º 1, do artigo 25.º, do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete ao órgão deliberativo do município, sob proposta do respetivo órgão executivo, deliberar sobre tudo quanto represente o exercício de poderes tributários conferidos por lei ao município.

II – Da proposta

Assim, com base nos fundamentos de facto e de direito acima vertidos, proponho ao executivo municipal, com vista à respetiva apreciação, discussão e aprovação, o seguinte:

a) Definir em 5% a participação do Município de Montalegre no Imposto Sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (IRS) dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na circunscrição territorial do concelho de Montalegre, referente aos rendimentos auferidos no ano de 2020;

b) Caso a presente proposta venha a ser sancionada favoravelmente pelo executivo municipal, seja a mesma remetida à Assembleia Municipal, para obtenção da necessária aprovação, nos termos da alínea c), do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

c) Posteriormente, logo que os órgãos municipais se tenham pronunciado sobre o aludido assunto, deverá tal decisão ser comunicada, via eletrónica, à Autoridade Tributária, impreterivelmente até ao dia 31 de dezembro do ano anterior àquele a que os rendimentos respeitam, nos termos do disposto no n.º 2, do artigo 26.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro. Montalegre, Paços do Concelho, 25 de agosto de 2020.

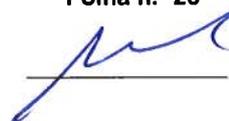
O Presidente da Câmara Municipal, assinatura ilegível, (Manuel Orlando Fernandes Alves).
Esta proposta, apesar de transcrita, vai ficar em forma de cópia anexa ao maço de documentos relativos à presente ata sob a forma de doc. n.º 26.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com a abstenção do senhor Vereador da oposição Dr. José Moura Rodrigues aprovar a aludida proposta nos exatos termos em que se encontra formulada.

À Divisão Financeira, para executar os procedimentos de acordo com o enunciado na aludida proposta ora aprovada.

4.15. PROPOSTA DE DEFINIÇÃO DA TAXA MUNICIPAL DE DIREITOS DE PASSAGEM (TMDP) – APLICAÇÃO PERCENTUAL PARA O ANO DE 2021.

Foi presente, para deliberação do executivo municipal, uma proposta, subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara Manuel Orlando Fernandes Alves, datada de 25 de agosto, do ano corrente, cujo teor se transcreve, de seguida, na íntegra, para os devidos efeitos legais:



Assunto: Definição da Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP) – Aplicação Percentual para o ano de 2021. _____

I – Da motivação da proposta _____

Considerando que nos termos da alínea o), do artigo 14.º, da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro constituem receitas dos municípios *“outras receitas estabelecidas por lei ou regulamento a favor do município.”* _____

Considerando que a Lei n.º 5/2004, de 10 de fevereiro, Lei das Comunicações Eletrónicas, na sua atual redação, Lei n.º 127/2015, de 3 de setembro, criou a Taxa Municipal Dos Direitos de Passagem (TMDP), nos termos do artigo 106.º, *“determinada com base na aplicação de um percentual sobre o total da faturação mensal emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para todos os clientes finais do correspondente município.”* _____

Considerando que o percentual referido no ponto anterior, é aprovado por cada município até ao fim do mês de dezembro do ano anterior a que se destina a sua vigência e não pode ultrapassar os 0,25%. _____

Considerando que nos municípios onde seja cobrada a TMDP, as empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público em local fixo, são responsáveis pelo seu pagamento, torna-se necessário, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 3 do artigo 106.º, do aludido diploma legal, fixar, para o ano de 2020, a TMDP para a área do concelho de Montalegre. _____

II – Da proposta _____

Assim, com base nos fundamentos de facto e de direito acima vertidos, proponho ao executivo municipal, com vista à respetiva apreciação, discussão e aprovação, o seguinte: _____

a) Que, com fundamento no disposto na alínea b), do n.º 3, do artigo 106.º, da Lei n.º 5/2004, de 10 de fevereiro, na sua atual redação, aprove a fixação da taxa municipal de direitos de passagem (TMDP), a que se alude nesse mesmo dispositivo normativo, no percentual máximo de 0,25%, para vigorar no ano de 2021; _____

b) Que a presente proposta, seja posteriormente remetida para aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea b), do n.º 1, do artigo 25.º, conjugada com a alínea ccc), do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e da alínea o), do artigo 14.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro; _____

c) Posteriormente, logo que os órgãos municipais se tenham pronunciado sobre o aludido assunto, deverá tal decisão ser comunicada à Autoridade Reguladora Nacional (ARN) – Autoridade Nacional de Comunicações (ANACOM). _____

Montalegre, Paços do Concelho, 25 de agosto de 2020. _____

O Presidente da Câmara Municipal, assinatura ilegível, (Manuel Orlando Fernandes Alves)”. _____



Esta proposta, apesar de transcrita, vai ficar em forma de cópia anexa ao maço de documentos relativos à presente ata sob a forma de doc. n.º27. _____

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a aludida proposta nos exatos termos em que se encontra formulada. _____

À Divisão Financeira para executar os procedimentos de acordo com o enunciado na aludida proposta ora aprovada. _____

IX

ATIVIDADE REGULAMENTAR

X

DIVERSOS

4.16. MATADOURO REGIONAL DO BARROSO E ALTO TÂMEGA, S.A. – REALIZAÇÃO PELOS SÓCIOS DE ENTRADAS PARA REFORÇO DA COBERTURA DO CAPITAL. _____

Foi presente, para deliberação do executivo municipal, uma proposta, subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara Manuel Orlando Fernandes Alves datada de 31 de agosto do ano corrente, cujo teor se transcreve, de seguida, na íntegra, para os devidos efeitos legais: _____

Assunto: Realização de entrada para reforço da cobertura do capital pelo Município de Montalegre no Matadouro Regional do Barroso e Alto Tâmega, S.A. nos termos do artigo 35.º do Código das Sociedades Comerciais. _____

A - Enquadramento Legal: _____

I - O Município de Montalegre é acionista da sociedade Matadouro Regional do Barroso e Alto Tâmega, S.A., sendo detentor de uma participação social correspondente a €125.000,00 (cento e vinte e cinco mil euros) do capital da sociedade. _____

II - A referida participação social detida pelo Município naquela sociedade corresponde a 25.000 (vinte e cinco mil) ações representativas do capital social, com o valor nominal de €5,00 (cinco euros) cada, equivalendo a uma participação de 26,88% (vinte e seis vírgula oitenta e oito por cento) do capital social total de € 465.000,00 (quatrocentos e sessenta e cinco euros). _____

III - Em 31.12.2019 a sociedade apresenta um capital próprio negativo de € 682.052,81, o que traduz uma situação líquida negativa da mesma. _____

IV - Nos termos do disposto no artigo 35.º do Código das Sociedades Comerciais resultando das contas de exercício que metade do capital social se encontra perdido, ou havendo em qualquer momento fundadas razões para admitir que essa perda se verifica, deverão os membros da administração requerer prontamente a convocação da assembleia geral da sociedade a fim de nela se tomarem as medidas julgadas convenientes, entre as quais a possibilidade de realização de entradas de capital pelos acionistas para reforço do capital. _____

V – O Matadouro Regional do Barroso e Alto Tâmega, S.A., usando da prerrogativa legal supra mencionada, em reunião de Assembleia Geral decidiu em dezoito de agosto do corrente ano



como medida para obviar ao registo de resultados negativos, aprovar nos termos da alínea c) do n.º3 do artigo 35.º do código das sociedades comerciais, a realização pelos sócios de entradas para reforço de cobertura do capital.

VI – Sucede que tais contribuições para reforço do capital social não conduzem a um aumento de capital, nem à emissão de novas ações correspondentes àquelas participações, pelo que deverão, em princípio, ser efetuadas a fundo perdido, meramente para cobrir as perdas acumuladas pela sociedade, sendo normal que essas contribuições correspondam proporcionalmente às participações sociais detidas por cada um dos sócios.

VII - Nestes termos e de acordo com o ponto II, a participação social do Município de Montalegre na referida sociedade comercial é de 26,88%, pelo que a sua contribuição para reforço do capital será no montante de € 183.335,80.

B - Da Proposta em sentido estrito:

1 – Atento o supra vertido e considerando que do montante da contribuição financeira para reforço do capital indicado no ponto VII, desta proposta, o Município de Montalegre apenas consegue financeiramente durante o ano de 2020, contribuir com um reforço de capital no montante de € 50.000,00 (cinquenta mil euros), tendo informado na referida Assembleia Geral da sociedade comercial em causa esta determinação;

2 – Considerando que o restante montante de reforço de capital correspondente à posição social do Município na referida sociedade comercial, será satisfeita durante o ano de 2021 e subsequentes:

3 - Considerando a importância vital da sociedade Matadouro Regional do Barroso e Alto Tâmega, S.A., no tecido agropecuário e empresarial do concelho propõe-se a aprovação do supra exposto nos termos do artigo 40.º da Lei n.º50/2012 de 31 de agosto, que consagra o Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local e das Participações Locais, conjugada com os artigos 33.º, 34.º e n.º3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º75/2013 de 12 de setembro. Montalegre, 31 de agosto de 2020

O Presidente da Câmara Municipal, assinatura ilegível, Manuel Orlando Fernandes Alves".
Esta proposta, apesar de transcrita, vai ficar em forma de cópia anexa ao maço de documentos relativos à presente ata sob a forma de doc. n.º28.

O senhor vereador Dr. José de Moura Rodrigues referiu que sobre este assunto do Matadouro anda alguma confusão, pois há pouco tempo veio a esta reunião uma proposta para vender e agora vem uma proposta para reforço do capital, fica assim perplexo. O Matadouro, afirmou, tem cerca de trinta e dois anos de tutela do Partido Socialista, são muitos anos de gestão e os acionistas nunca conseguiram resolver as questões.

O senhor vereador Dr. David Teixeira perguntou qual era a proposta do Partido Social Democrata para este assunto do Matadouro.



O senhor vereador da oposição continuou a sua intervenção, referindo que há um défice de financiamento desde o início. Também é verdade que, se calhar, foi construído com excesso de capacidade e até neste aspeto a câmara não conseguiu arranjar soluções. Ainda assim, e ao contrário da posição que defendeu em maio, considerando a importância social do Matadouro, disse, estar disponível para votar favoravelmente o saneamento financeiro daquele, mediante algumas obrigações, como sejam a publicação das contas dos últimos exercícios, clareza e transparência. Defende, ainda que, em vez de se vender o Matadouro, a câmara deveria ceder por um prazo a definir a uma empresa privada, a gestão do mesmo mediante concurso público a realizar para o efeito, ficando apenas a câmara a fiscalizar e o preço a cobrar aos utilizadores não poderia ultrapassar o preço cobrado noutros matadouros. Disse ainda que se sente no ar que, em relação ao Matadouro, o Partido Socialista está a tentar transformar um ativo, que é do Município, num ativo do Partido Socialista com a colaboração da Coopbarroso. Vai estar atento e usar todas as forças que tenha para que isso não aconteça, “depois que não se queixem dos bufos, porque fica aqui o alerta”, disse. _____

O senhor vereador eleito pelo Partido Socialista Dr. Paulo Cruz referiu não ter percebido bem, das palavras do senhor vereador da oposição, se este defendia o Matadouro a ser gerido por uma empresa privada. _____

O senhor vereador Dr. José de Moura Rodrigues respondeu que a ideia seria a câmara fazer uma hasta pública para ceder a gestão do Matadouro a uma empresa privada e ficar apenas com a fiscalização dessa gestão. _____

O senhor vereador Dr. Paulo Cruz prosseguiu com a sua intervenção, dizendo que há aqui na proposta apresentada, uma sugestão diferente e se houve alguma imprecisão na anterior proposta apresentada, não foi do executivo, mas de quem a formulou. O erro, disse, foi de quem se incumbiu do serviço, que não fez a leitura correta e cabal da legislação de âmbito comercial. Perguntou se o reforço do capital vai ser feito por todos os acionistas. _____

O Senhor Presidente respondeu que o reforço de capital foi aprovado por unanimidade dos presentes na reunião promovida pelo Matadouro. _____

O senhor vereador Dr. Paulo Cruz referiu ainda que o problema na questão do Matadouro municipal não é a câmara, porque se não fosse a câmara socialista aquele já teria caído. Neste aspeto, afirmou, a câmara até fez mais do que lhe compete, é o acionista que mais faz. De acordo com o ponto VI da proposta, este reforço de capital é como emprestar capital próprio, que depois terá de ser devolvido. No ano em curso, serão cinquenta mil euros que a câmara vai aplicar nesse reforço e o restante capital que corresponde à proporção da sua posição de acionista será deferido para o próximo ano e seguintes. De uma vez por todas, há que começar a pôr ordem na casa, como se costuma dizer, mas a câmara tem de fazer um esforço para manter o Matadouro na esfera pública, porque este é um pilar para o concelho. É um ativo muito importante, por isso tem que continuar na esfera pública, tem que se manter o equilíbrio das



contas e cumprir a lei, sanar o capital negativo, para que o Matadouro Municipal continue a sua missão de ajudar a economia e o desenvolvimento local. _____

O Senhor Presidente da câmara afirmou que a gestão socialista, nestes dois mandatos, fica na história como aquela que salvou o Matadouro Municipal, ao contrário do Partido Social Democrata que nada fez, nunca pôs sequer este assunto no seu programa eleitoral, e agora que o Matadouro começa a ficar financeiramente equilibrado e o trabalho está feito, com uma nova direção e resultados positivos, agora é que o senhor vereador Moura Rodrigues se lembra dele, porque este assunto dá muitos votos. “Não vamos fazer aumento de capital nenhum, vamos suportar os custos que nos cabem como acionistas, como é nossa obrigação.” Está-se a tentar ter uma gestão sólida, agora ter o vereador Dr. José de Moura Rodrigues a dizer que a câmara tem de promover um concurso público para ceder a gestão do Matadouro a uma empresa privada, isto causa-me uma grande admiração e perplexidade, tanto mais que o Matadouro não é da câmara, afirmar o senhor vereador da oposição que “sente-se no ar o jogo de transformar o Matadouro num ativo do Partido Socialista,” é loucura completa, é desatino, é andar aqui sem saber o que se anda a fazer, referiu. Afirmou que tinha dito na última reunião da assembleia municipal que irião ser os socialistas quem vai salvar o Matadouro. Agora está-se a limpar papéis, a clarificar a estrutura acionista, depois os próprios acionistas que tomem as decisões que entenderem, e a câmara a toda a hora, terá de configurar a sua saída da estrutura de acionista porque tal é prejudicial, quer para a câmara, quer para o Matadouro. _____

O senhor vereador Dr. Paulo Cruz interveio dizendo que o que aqui estava em causa era um reforço de capital, mas, no seu entender, o Matadouro não deve ir nunca para a esfera privada, mas sim continuar na esfera pública, para dar continuidade à sua missão de ajuda ao desenvolvimento da economia local. _____

O senhor vereador da oposição Dr. José de Moura Rodrigues referiu que aquilo que preconiza em relação ao Matadouro é que este deve ficar sobre o controlo do Município, mas a sua gestão deve passar por uma concessão e ser entregue a um ente privado. _____

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a aludida proposta nos exatos termos em que se encontra formulada. _____

À Divisão de Finanças, para executar os procedimentos de acordo com o enunciado na aludida proposta ora aprovada. _____

O senhor vereador da oposição Dr. José de Moura Rodrigues apresentou a seguinte declaração de sentido favorável do seu voto supra expresso: _____

“DECLARAÇÃO DE VOTO _____

José de Moura Rodrigues, vereador eleito pela Coligação PPD/PSD - CDS/PP, vem justificar o seu voto a favor da realização duma entrada de 50.000 euros para reforçar o capital do Matadouro Regional de Barroso e Alto Tâmega, SA, por parte do Município, nos seguintes termos: _____



1. Depois de ter apresentado uma proposta de venda da quota do Município no Matadouro, cujo valor nominal é de 125.000 euros (26,88% do capital), na reunião de Câmara de 14.05.2020 (que acabou por ser retirada sem ser posta à votação), o PS vem agora apresentar uma proposta para entrar com mais 50.000 euros para o Matadouro, para cobrir os prejuízos acumulados que em 31.12.2019 já tinham reduzido o capital social a 682.052,81 euros negativos. _____

2. A situação do Matadouro resulta de erros acumulados de gestão por parte da Administração e da indefinição e incapacidade dos acionistas para fazer face aos problemas da empresa; por exemplo, o Matadouro sobrevive desde o início com um défice de financiamento, que o levou a recorrer ao crédito bancário gerador de custos insuportáveis, dado que os acionistas nunca entraram com o capital necessário para financiar adequadamente a empresa. _____

3. Por outro lado, o Matadouro foi construído para fazer o abate de animais de todo o Alto Tâmega, mas nunca conseguiu cumprir esse objetivo; porque, se era para abater apenas os animais do concelho, então é demasiado grande e gera custos de estrutura difíceis de suportar; mais uma vez, a Câmara de Montalegre tem responsabilidades como acionista, porque nunca conseguiu convencer os outros municípios da CIM a aderirem e apoiarem o Matadouro do Barracão, ao contrário do que faz a Câmara de Montalegre, que tem participado em projetos da CIM que pouco ou nada tem a ver com o nosso concelho, como é o caso do edifício Aquavvalor (Centro de Valorização e Transferência de Tecnologia da Água - Associação), em Valpaços, como já demos nota nas reuniões de Câmara de 15.11.2018 e de 18.04.2019. _____

4. Ainda assim, e ao contrário da posição que defendi na referida reunião de Câmara de Maio passado, considerando a importância económica e social que o Matadouro tem para o concelho, estou disponível para votar a favor do saneamento financeiro do Matadouro (pagamento dos prejuízos acumulados e de parte do passivo), operação que pode custar cerca de um milhão de euros ao Município, mediante o cumprimento de determinadas condições, que passo a expor: ___

i) Todo o processo deve ser transparente, obedecendo a regras claras, a toda a legislação que lhe for aplicável e a um plano detalhado, a elaborar e aprovar previamente; portanto, não basta apresentar uma declaração de intenções genérica a anunciar que se quer salvar o Matadouro, mas que não tem a mínima correspondência na proposta escrita que se apresenta, como o Sr. Presidente fez na reunião de Câmara de 14.05.2020; e, desde logo, exige-se a publicação das contas dos últimos exercícios do Matadouro, porque são documentos indispensáveis para se avaliar a situação do Matadouro; _____

ii) Em vez de vender o Matadouro, o Município cederá a sua exploração a uma empresa privada, por períodos pré-definidos (10 anos, por exemplo), mediante a assinatura de um contrato onde serão definidas as obrigações de cada uma das partes; e se essa empresa tiver experiência na área e animais para abater, tal deve ser considerado uma mais valia; desta forma resolve-se a natural falta de competências da Câmara para gerir o Matadouro, afasta-se o risco de novos



prejuízos para o Município e este não perde o controlo definitivo da empresa, depois de se ter feito um investimento tão grande no seu saneamento financeiro; _____

iii) O preço a cobrar pelo Matadouro aos clientes do concelho não pode exceder a média dos três matadouros mais próximos em 0,02 euros/Kg. _____

5. Em relação ao reforço imediato do capital do Matadouro com a entrada de mais 50.000 euros, o Sr. Vice-Presidente garantiu que a Câmara e a COOPBARROSO estiveram presentes e votaram a favor do reforço do capital na Assembleia Geral do Matadouro de 18.08.2020, ao contrário da Caixa de Crédito Agrícola Mútuo, que não esteve presente; desta forma fica garantido que os acionistas vão ser obrigados a cobrir os prejuízos na proporção do capital social que detêm, cabendo ao Município entrar com 183.335,80 euros (50.000 euros durante este ano), sob pena de perderem representatividade no capital; daí o voto a favor. _____

6. Justificado o voto, assume-se o compromisso de continuar a acompanhar a situação do Matadouro, porque ainda há muitas dúvidas neste processo todo, como é o caso da capacidade financeira da COOPBARROSO para cumprir todos os compromissos que já assumiu, sempre numa perspetiva rigorosa e construtiva, para que, finalmente (passados mais de trinta anos desde a sua construção), o Matadouro cumpra os objetivos para que foi criado. _____
Montalegre, 03.09.2020. José de Moura Rodrigues." _____

XI

REUNIÃO PÚBLICA MENSAL

(cfr. n.º 2 do artigo 49.º do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro)

XII

APROVAÇÃO DA ATA SOB A FORMA DE MINUTA

(cfr. N.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro)

XIII

ENCERRAMENTO

E, nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu como encerrada a reunião, quando eram quinze horas e quarenta minutos, e, para constar, lavrou-se a presente ata, que eu, Maria Fernanda Dinis Moreira, na qualidade de secretária, a redigi e vou assinar, junto com o Senhor Presidente da Câmara Municipal. _____

O Presidente da Câmara _____

A Secretária da reunião _____